



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

PROT O C O L O

PROCESSO n.º 91/89 de 17 de julho de 1989

INTERESSADO: Executivo Municipal

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

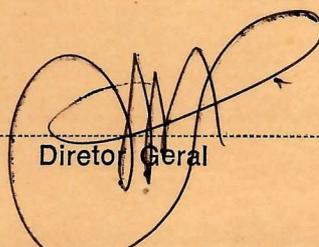
ASSUNTO: Concede reajuste salarial ao funcionalismo público Municipal
e dá outras providências

PROJETO-DE-LEI n.º 24/89-Exec. de 17 de julho de 1989

COMISSÕES DE: CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - FINANÇAS E ORÇAMENTO

ARQUIVADO EM: _____

Lei Nº 1.623


Diretor Geral



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 212-89/GAB

Bento Gonçalves, 17 de julho de 1989.

Senhor Presidente:



Encaminhamos a V.Sa., para apreciação e análise dos nobres Vereadores, o Projeto de Lei nº 24/89, que "Concede reajuste ao Funcionalismo Público Municipal e dá outras providências".

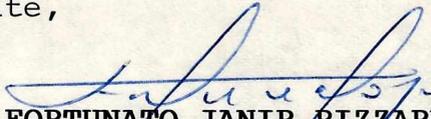
O Poder Executivo tenta, com essa medida, amenizar as dificuldades pelas quais passam os funcionários, concedendo-lhes no momento, 53% de reajuste, em média. Entendemos que os salários assim reajustados ainda não são suficientes para proporcionar dignas condições aos funcionários e suas famílias, no entanto, esse índice está sendo alcançado com sacrifício, e inclusive alguns serviços terão de ser adiados.

Porém, este procedimento visa repor, em parte, a perda salarial do Funcionalismo Público Municipal, diante do quadro inflacionário brasileiro. E ainda, tornar a Administração Municipal mais eficiente e qualificada no conjunto de servidores públicos ao atendimento da nossa comunidade.

Considerando a relevância do presente Projeto, certos de que merecerá a aprovação unânime dos nobres Edis, solicitamos que seja votado em regime de urgência.

Na oportunidade ratificamos as expressões de nosso mais alto apreço e consideração.

Atenciosamente,


FORTUNATO JANIR RIZZARDO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
IVANOR LUIZ TOMASINI
DD. Presidente da Câmara Municipal
NESTA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

APROVADO
VOTAÇÃO: *Única (R.U)*
por maioria (Comemenda)
SALA DAS SESSÕES, 18 / 07 / 89.
DATA
Vereador Presidente

PROJETO DE LEI Nº 24, DE 17 DE JULHO DE 1989.

**CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AO FUNCIO-
NALISMO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

FORTUNATO JANIR RIZZARDO, Prefeito Municipal de Bento
Gonçalves,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sancio
no a seguinte Lei:

Art. 1º - É concedido um reajuste salarial de 53% (cin-
quenta e três por cento), em média, a partir
de 1º de julho de 1989, a todos os Servidores Públicos Municipais,
pertencentes ao Quadro de Provimento e ao Quadro de Cargos em Co-
missão e Funções Gratificadas, regidos pela Consolidação das Leis
do Trabalho - CLT, ou pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do
Município.

Art. 2º - O mesmo percentual será aplicado para o rea-
juste dos proventos de inativos e pensionis-
tas.

Art. 3º - A despesa resultante da presente Lei corre-
rá por conta de dotações orçamentárias pró-
prias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, e seus efeitos retroagem a con-
tar de 1º de julho de 1989, revogadas as disposições em contrá-
rio.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES ,
aos dezessete dias do mês de julho de mil novecentos e oitenta e
nove.


FORTUNATO JANIR RIZZARDO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

A N E X O I

TABELA DE SALÁRIOS A VIGORAR A PARTIR DE 1º DE JULHO DE 1989.

	"A"	"B"	"C"
CLT/E - 1	NCz\$ 205,20	NCz\$ 225,70	NCz\$ 248,30
CLT/E - 2	NCz\$ 229,70	NCz\$ 252,70	NCz\$ 277,90
CLT/E - 3	NCz\$ 279,40	NCz\$ 307,30	NCz\$ 338,10
CLT/E - 4	NCz\$ 349,00	NCz\$ 383,90	NCz\$ 422,30
CLT/E - 5	NCz\$ 458,70	NCz\$ 504,60	NCz\$ 555,00

CLT/E

CC-1	NCz\$ 327,40	FG-1	NCz\$ 47,30
CC-2	NCz\$ 451,50	FG-2	NCz\$ 53,80
CC-3	NCz\$ 610,00	FG-3	NCz\$ 96,80
CC-4	NCz\$ 691,30	FG-4	NCz\$ 134,40
CC-5	NCz\$ 935,30	FG-5	NCz\$ 188,20

HA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo N.º: 91/89

ASSUNTO: CONCEDE REAJUSTE SALARIAL
AO FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR:

RELATOR: Vereador

Parecer

A comissão Técnica Permanente de constituição e Justiça, é de parecer que o projeto que concede reajuste salarial de 53% ao funcionalismo público municipal, deva ser aprovado conforme esta redigido, no entanto com a seguinte emenda retificativa, no anexo 1 e relativamente a tabela de FGs adequando-a ao percentual de 53% de forma igual as demais tabelas.

- FG-1 Ncz\$ 35,80
- FG-2 Ncz\$ 40,70
- FG-3 Ncz\$ 73,29
- FG-4 Ncz\$ 101,75
- FG-5 Ncz\$ 142,44

Sala das sessões, aos dezoito dias do mês de julho de mil novecentos e oitenta e nove.

Vereador MAURO ANTONIO VILLA - Presidente

Vereador CLÓRIS PASQUALOTTO - Membro

Vereador PRIMO AGOSTO GONSOLI - Suplente

APROVADO

VOTAÇÃO: Única (RU)

por maioria (12 a favor x 06 contra)

SALA DAS SESSÕES, 18/07/89

DATA

Vereador

Presidente

05/15
16

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo N.º: 91/89

ASSUNTO: CONCEDE REAJUSTE AO FUNCIONALISMO
PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR:

RELATOR: Vereador

Parecer

A Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamento, é de parecer que o Projeto que concede reajuste salarial de 53% ao funcionalismo público municipal; deva ser aprovado conforme está redigido, no entanto com a seguinte emenda retificativa, no anexo 1 e relativamente a tabela de FGs adequando-o-a ao percentual de 53% de forma igual as demais tabelas:

FG - 1	Ncz\$ 35,80
FG - 2	Ncz\$ 40,70
FG - 3	Ncz\$ 73,29
FG - 4	Ncz\$ 101,75
FG - 5	Ncz\$ 142,44

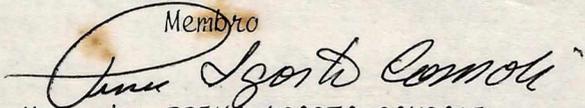
É o parecer.

Sala das Sessões, aos dezoito dias do mês de julho de mil novecentos e oitenta e nove.


Vereador LIRIO TURRI
Presidente

Vereador JUAREZ BARUFFI

Membro


Vereador PRIMO AGOSTO CONSOLI
Membro